



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 5.149, DE 05 DE ABRIL DE 2.006.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.640, de 29 de julho de 2.005, que normatiza a colocação do CID nos atestados médicos dos servidores públicos municipais.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e em especial ao art. 4º, da Lei nº 4.640, de 29 de julho de 2.005, que normatiza a colocação do CID nos atestados médicos dos servidores municipais na Administração Direta e Indireta,

DECRETA:

Art. 1º - A colocação do CID – (Código Internacional de Doenças) nos atestados médicos somente poderá ser feita de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.658/2.002.

Art. 2º - Os médicos poderão fornecer atestados com o diagnóstico codificado ou não quando por justa causa por solicitação do próprio paciente ou seu representante legal.

Parágrafo Único - No caso da solicitação de colocação de diagnóstico codificado ou não, ser feita pelo próprio paciente ou seu representante legal, esta concordância deverá estar expressa no atestado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de abril de 2.006.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 05 de abril de 2.006.